

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA Nº 08/2025**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos nas diversas políticas públicas;

Considerando a importância de dar cumprimento a direitos legais dos servidores públicos de cargo efetivo;

Considerando o afastamento de servidores públicos de cargo efetivo em razão de licenças e afastamentos temporários;

**O Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais conforme descrito, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde e ou da assistência do Município, que por motivos de afastamentos para gozo de férias-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, vacância de cargo de servidor efetivo.

1.3. A contratação será pelo período vinculado ao tipo de afastamento do servidor a ser substituído temporariamente, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.4. O Processo Seletivo será realizado a título de Cadastro de Reserva – (CR)

1.5. As atribuições do emprego está prevista no Anexo I deste edital.

1.6. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária semanal – salário.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Arquiteto	Graduação em Arquitetura com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Assistente Social	Graduação em Assistência Social com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	R\$ 1.591,32
Bioquímico	Graduação em Bioquímica com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Farmacêutico	Graduação em Farmácia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93

Médico Clínico Geral	Graduação de Medicina com registro no CRM	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico do Trabalho	Graduação de Medicina com registro no CRM e Especialização em Medicina e Segurança do Trabalho	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Ginecologista	Graduação de Medicina com especialização em Ginecologia, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Psiquiatra Infantil	Graduação de Medicina com Especialização em Psiquiatria, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Pediatra	Graduação de Medicina com Especialização em Pediatra, registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Nutricionista	Graduação em Nutrição com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no órgão de classe	20 horas	R\$ 3.844,93
Odontólogo - Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais	Graduação em Odontologia, com especialidade na área específica e registro no órgão da classe	20 horas	R\$ 3.844,93
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 2.034,95
Técnico de Análises Clínicas	Curso Técnico em Análises Clínicas	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Farmácia	Curso Técnico de Farmácia	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico, com registro no CRO	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Radiologia	Curso Técnico em Radiologia com registro no órgão de classe	20 horas	R\$ 2.375,85
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 2.375,85
Veterinário	Graduação em Veterinária com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal cujo servidor se encontrar afastado para gozo de férias-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, vacância de cargo de servidor efetivo, se atendidas às seguintes exigências.

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;**
- c) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19

de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;

- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial emitido pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- i) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- j) Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- k) Não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data de comparecimento da convocação:

2.2.1. Não comparecer na data e local estabelecido no Edital de Convocação.

2.2.2. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.6 deste edital.

2.2.3. Não comprovar a titulação indicada em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme descrita no Anexo II deste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: a partir da publicação no **dia 21/07/2025 até às 08:00h do dia 31/07/2025**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) correspondente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 08/2025.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à *Internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do prédio provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que este efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. Acessar o link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br);

3.3.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.3.3. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;

3.3.4. Visualizar confirmação de realização da inscrição no e-mail pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. A não apresentação de documentação comprobatória na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham nome completo, endereço, número do CPF e número do Registro do Órgão de classe, quando couber, do candidato devendo os dados serem informados em campo próprio constante do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. O candidato poderá se inscrever para um emprego.

3.7. O candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição em duplicidade, terá como validado o último formulário preenchido.

3.8. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.9. No ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição não será solicitada anexação de documentos que comprovem o requisito para o emprego.

3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.12. A qualquer tempo a inscrição poderá ser anulada, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.13. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.14. A Prefeitura não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.15. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.17. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

3.18. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.19. O Edital poderá ser acessado e/ou impresso pelo candidato, via *Internet*, no site [www.ipatinga.mg.org.br](http://www.ipatinga.mg.org.br), link “Diário Oficial” e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

**3.20. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.**

3.21. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

4.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório valerá 10 (dez) pontos.

4.2. O candidato, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrita no Anexo II deste edital, para classificação.

4.3. Não serão validados para pontuação, documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.

4.4. Será validado, para fins eliminatórios e de classificação, o tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.4.1. A contagem de tempo de experiência profissional será considerada até 30 de junho de 2025.

4.4.2. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo

4.4.3. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

4.4.3.1. O candidato que comprovar experiência por meio de carteira digital, ou possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela da função ora pretendida, na declaração de tempo de experiência, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação, nesta situação, somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para aferição da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.4.4. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 4.1.4.3 deste edital.

4.4.5. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência de contrato social de empresa.

4.4.6. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano de início e término.

4.4.7. É vedado ao candidato valer- se de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins de contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes, salvo se a contagem paralela for relacionada a um vínculo no setor público e outro no setor privado.

4.4.8. Não será validado, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.4.9. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação ou supervisão, mesmo que na área de atuação.

4.5. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos completos de experiência indicados no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato do processo de seleção.

4.5.1. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo

4.5.2. Serão validados para classificação, cursos de especialização ou de capacitação, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.5.3. Os certificados de comprovação de cursos de especialização ou de capacitação, somente terão validade se expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde, com a expressa descrição do período de realização e carga horária.

4.5.4. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa de inscrição, para cursos que estejam em andamento.

4.5.5. Somente serão validados certificados digitais de cursos, que constem o número de registro de autenticidade.

4.6. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de cursos de especialização ou de capacitação, indicados no formulário eletrônico de inscrição, importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.

4.7. O candidato que indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição, pontuação zero para o somatório dos títulos, será desclassificado, uma vez que não será aceita nota zero.

4.8. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

4.9. As etapas de seleção será acompanhado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **5. DO RECURSO**

5.1. Quando da publicação do Resultado Parcial, o candidato deverá conferir: se a inscrição foi validada, se a data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da Prova de Títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar, a contar da publicação, recurso solicitando:

- a) deferimento da inscrição;
- b) correção da nota parcial;
- c) correção da data de nascimento.

5.1.1. Para correção de data de nascimento, o candidato deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

5.1.2. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

5.1.3. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir da publicação do resultado parcial até as **17h do dia 07/08/2025**.

5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos com a solicitação de correção de data de nascimento, comprovação de inscrição e/ou correção da nota parcial.

5.3. O recurso deverá constar o nome completo e CPF do candidato.

5.4. O recurso será individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que:

5.5.1. Não for interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital;

5.5.2. Não apresentar fundamentação lógica e consistente;

5.5.3. O teor desrespeitar a banca examinadora; e

5.5.4. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital.

5.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à *Internet*, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link “Diário Oficial”, e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

5.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

## **6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

6.1.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Auxiliar de Serviços – Limpeza e Oficial de Administração na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:

- a) maior nota de experiência;
- b) maior nota de curso de capacitação e
- c) maior idade.

6.1.2. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Medico Pediatra, Médico Psiquiatra Infantil, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Bucamaxilofacial, Terapeuta Ocupacional e Veterinário na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:

- a) maior nota de experiência na administração pública;
- b) maior nota de experiência na iniciativa privada;
- c) maior nota de Pós-graduação na área de atuação e
- d) maior idade.

6.1.3. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Técnico e Análises Clinicas, Técnico de Farmácia, Técnico de Higiene Dental e Técnico de Radiologia na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente para o candidato que tiver:

- a) maior nota de experiência profissional, na administração pública.
- b) maior nota de experiência profissional, na iniciativa privada.
- c) maior nota de curso na área do emprego pretendido, e
- d) maior idade.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e nota parcial da Prova de Titulos, será publicado no dia **05/08/2025**, no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no “Diário Oficial”, **até a data de 12/08/2025** e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no prédio provisório da Prefeitura de Ipatinga.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e ou da Assistência Social.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.3.1. Para atender a situações específicas e de caráter emergencial, a convocação poderá ser realizada em formato diferente do previsto no item 8.3, sendo regulamentado no edital de convocação.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego conforme item 1.6 e dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.5.1. Em situações excepcionais o candidato poderá constituir procurador para cumprimento do item 8.5.

8.5.2. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.6 e os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Quando de seu agendamento para realização da Avaliação Médica, o candidato deverá ter em mãos para classificá-lo como APTO, os exames descritos no Anexo III deste edital.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital.

8.7. O candidato, na data da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- e) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos indicados no formulário de inscrição para o emprego, conforme o Anexo I do Edital;
- f) comprovante de situação cadastral no CPF emitido por meio do endereço eletrônico:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- i) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- k) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- l) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

- 9.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio da Prefeitura, sala 104, e no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”.
- 9.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 9.5. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 9.6. Não será realizada atualização de endereço por telefone.
- 9.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 9.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 9.11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 21 de julho de 2025.